



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 096/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N°011/2022

LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, EXCETO PARA OS LOTES 001, 003 E 004, QUE SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E ENGRAXE DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO, Prefeito Municipal de Estância Velha (RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei Federal n° 11.488/2007 – art. 34¹, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 13h30min do dia 06 de junho de 2022**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, a Pregoeira designada pela Portaria Municipal de n° 078/2022, receberá propostas em atendimento aos itens, objetos deste edital, e logo em seguida dará abertura a Sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, que serão realizadas de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal n° 093/2013, de 05 de novembro de 2013, do Decreto Municipal n° 116/2021, de 29 de junho de 2021 e demais regras deste edital.

1.DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ENGRAXE DOS AUTOMÓVEIS DO MUNICÍPIO/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM OS PRECEITOS DAS SUPRA REFERIDAS LEIS E DECRETO.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração;

¹LF 11.488/2007:

"Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

2.3. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) **Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006 e alterações subsequentes, se este for o caso, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial; ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou Declaração do Contador da empresa, devendo, esta última, conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a respectiva assinatura do mesmo, reconhecida em Cartório; ou ainda então, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações subsequentes.**

b) **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

2.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.3, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como o registro comercial ou o contrato social e demais documentos pertinentes (como procuração ou credenciamento).

2.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 à 2.4 e no item 5 (HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, conforme item 4.6 deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

3.2.1. **Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.**

3.3. A licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

- a.1)** cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário ou sócio;
- a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial
- a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.6)** registro comercial, se empresa individual;
- a.7)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" do item anterior, deverá apresentar:

- b.1)** cópia da Carteira de Identidade do procurador;
- b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,
- b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Somente será aceita carta de credenciamento outorgada por procurador, se possuir procuração outorgando poderes de administração e/ou de gerência dos negócios.

Observação 4: No caso de procuradores sem poderes de administração e/ou de gerência dos negócios, mas dotados de poderes expressos para participar de certames licitatórios e praticar todos os atos necessários, somente será aceita a respectiva presença pessoal, ressalvado o caso de também possuir poderes de substabelecimento, e substabelecer formalmente o mandato à terceiro.

3.5. Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006 e alterações subsequentes, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial; ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa ou Declaração do Contador da empresa, devendo, esta última, conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a respectiva assinatura do mesmo, reconhecida em Cartório; ou ainda então, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações subsequentes.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame. Em ato contínuo, a Pregoeira, **receberá os envelopes Nº. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.2 Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, com a análise dos documentos exigidos no item 3 deste edital

4.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital na Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras (DEPLIC) do Município de Estância Velha (RS), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro.

4.5. As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos representantes legais da proponente ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

4.6. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados distintos, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 01 - PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....	Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
---	---

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada preferentemente em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

5.1.1 Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver).

5.1.2 Preço: A proposta deverá conter **o valor total do lote, bem como o valor unitário do item**, cujo valor total representa a multiplicação da quantidade máxima estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo II), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Observando os seguintes itens:

a) O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. Deverá ser informado preço unitário e total do item, em conformidade com o ANEXO V e ANEXO II, deste Edital.

b) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, tributos, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.1.2.1. Não se admitirá proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.1.3 - Prazo de validade da Proposta: a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.1.4. Declaração da licitante que os serviços serão prestados dentro de um raio de até 30 km de distância da sede do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1 do subitem 5.1, considerar-se-á o constante da documentação de habilitação; e, no caso da alínea 5.1.3, o prazo estipulado neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2 do subitem 5.1 importará a desclassificação da empresa.

5.4 - No caso da licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo item quanto à ordem, às quantidades e às características do mesmo.

5.5 - Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, um pequeno decréscimo, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

5.6. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que a licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado nesta alínea, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA:

6.1.3.1 Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.3.2 Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

- a) autenticação; ou
- b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

c.1) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

c.2) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

6.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

6.3. Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (no item 6 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

6.4. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

6.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após tal período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

6.6. As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura do certame.

6.7. Não serão admitidos documentos com rasuras.

6.8. Nenhum dos documentos da licitante deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR VALOR POR LOTE**, assim considerado a soma dos valores unitários, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço por lote.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor por **LOTE**.

8.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13. Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por item.

AS SITUAÇÕES ELENCADAS nos itens 8.14 até 8.20 são válidas somente para o item 001, 003 e 004, mencionado no ANEXO V- TERMO DE REFERÊNCIA:

8.14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17. Não ocorrendo a contratação de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações subsequentes, na forma do item 10.16, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8.19. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.21. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

8.23. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o objeto do edital.

8.24. Serão desclassificadas:

8.24.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.24.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.25. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.26. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.27. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

§ 1º: As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha-RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

§ 2º: **Somente** petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do Município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo no prazo referido no item 8.1, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento que segue:

I - somente serão válidos os documentos originais;

II - quando encaminhados via MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, esses documentos serão válidos por até 48(quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha.

III - não protocolado na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

IV- a tempestividade será considerada mediante o protocolo na Prefeitura de Estância Velha e não da data da postagem se enviado por correio ou outro serviço.

10. DOS RECURSOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

11.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a ata/ contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11.3. O prazo de validade do contrato será de um ano a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12 - DA EXECUÇÃO:

12.1 O objeto licitado deverá obedecer ao Termo de Referência no **Anexo V** do edital.

12.2 As partes deverão executar fielmente as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, especialmente designado na data de assinatura do referido contrato.

12.3.1 O representante do Município anotarà em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

e

providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 O prazo para início da execução deverá ser conforme termo de referência, em anexo, no local especificado na nota de empenho.

12.5 A solicitação dos serviços será feita através de ordem de serviço específica para cada veículo, emitida pela licitante e entregue à empresa vencedora.

12.5.1 A ordem de serviço ficará na empresa até o dia 26(vinte e seis) de cada mês, período no qual a empresa vencedora fará todas as anotações referentes aos serviços efetuados, especificando a data, horas trabalhadas.

12.6 Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital

13 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO:

13.1 A contraprestação mensal devida à CONTRATADA será realizada após a aprovação, que será realizada através da fiscalização de servidor designado e pela verificação conjunta dos itens abaixo a ser executada pela contabilidade do MUNICÍPIO:

a) Nota fiscal e relatório dos serviços prestados, até o dia 26 (vinte e seis) de cada mês, contendo cópias das ordens de serviços, bem como a descrição detalhada dos serviços restados organizados por secretaria, contendo os dias e horários dos serviços prestados as demais informações previstas no item 12.5.1 deste edital, tudo devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

b) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS dos funcionários ou colaboradores vinculados à prestação dos serviços.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho, dos funcionários ou colaboradores vinculados à prestação dos serviços.

e) GFIP com funcionários ou colaboradores vinculados à prestação dos serviços devidamente vinculada ao tomador.

f) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas do período dos funcionários ou colaboradores vinculados à prestação dos serviços.

13.2 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, de acordo com a ordem cronológica e/ ou interna equivalente, mediante nota fiscal autorizada pelo fiscal, acompanhada de planilha detalhada sobre a execução dos serviços e das peças substituídas.

13.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo as despesas nas dotações n.ºs 21694/ 41694/ 51694/ 61694/ 72694/ 81694/ 91694/ 10694/ 111694/ 131694.



14. PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos, e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, setor de licitações, sito na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, ou pelo telefone 51 – 3561.4050 no horário compreendido entre as 12:00h e 18:00h, de 2ª a 5ª feira, e das 7:00h às 13:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, ou pelo e-mail licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio, na medida em que, pelo respectivo porte, não há necessidade da junção de esforços de empresas para realizar os serviços.

15.11. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

15.12. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

15.13. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

15.14. Compõem ainda o presente edital:
Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;
Anexo V – Termo de Referência;

Estância Velha, 18 de maio de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH
Secretário de Administração e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 096/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N°011/2022
ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ----/2022.

Termo de Contrato Administrativo de fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 299, centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o n°. 88.254.883/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO** doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa,, estabelecida na Rua, em, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei N° 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE LAVAGEM E ENGRAXE DOS AUTOMÓVEIS DO MUNICÍPIO/RS.**

...

...

Parágrafo 1º: Todos os equipamentos mínimos necessários para a perfeita execução do objeto ora licitado, serão de responsabilidade da contratada.

Parágrafo 2º: Faz parte integrante deste contrato o Processo de Licitação xxx/2022, na modalidade de Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fundamento Legal

O presente contrato tem origem em licitação, na modalidade de Pregão e se fundamenta na Lei Federal no. 10.520/02 e dos Decretos Municipais n° 093/2014 e 094/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Forma de Pagamento

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo discriminados:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço
001			
.....			

Parágrafo 1º:

A contraprestação mensal devida à **CONTRATADA** será realizada após a aprovação, que será realizada através da fiscalização de servidor(es) designado e pela verificação conjunta dos itens abaixo a ser executada pela contabilidade do **MUNICÍPIO**:

a) Nota fiscal e relatório, até o dia 26 (vinte e seis) de cada mês, contendo cópias das ordens de serviços, bem como a descrição detalhada das peças e dos serviços restados organizados por secretaria, contendo as demais informações previstas no item 12.5.1 deste edital, tudo devidamente atestado pelo servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

responsável pela fiscalização dos serviços.

- b) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS dos funcionários ou colaboradores vinculados à prestação dos serviços.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho, dos funcionários ou colaboradores vinculados à prestação dos serviços
- e) GFIP com funcionários ou colaboradores vinculados à prestação dos serviços devidamente vinculada ao tomador.
- f) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas do período dos funcionários ou colaboradores vinculados à prestação dos serviços.

13.2 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, de acordo com a ordem cronológica e/ ou interna equivalente, mediante nota fiscal autorizada pelo fiscal, acompanhada de planilha detalhada sobre a execução dos serviços.

13.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro

O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

O contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou indicador que o substitua, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta.

§1º. Os preços contratados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no Mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: - Processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

§6°. Independentemente do disposto no §2°. desta Cláusula Terceira, a Comissão poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços contratados, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de Mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no Mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na data do recebimento da ordem de serviço fornecida pelo fiscal do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo permitido por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n°s 21694/ 41694/ 51694/ 61694/ 72694/ 81694/ 91694/ 10694/ 111694/ 131694.

CLÁUSULA OITAVA: Da Fiscalização

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços executados pela CONTRATADA, o que, em hipótese alguma, a eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente, preposto ou empregado.

§ 1º: A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade dos servidores XXX.

§ 2º: O fiscal nominado no parágrafo anterior deverá historiar detalhadamente todas as ocorrências constatadas na prestação de serviços objeto deste contrato, que possa dar causa a atraso no cumprimento dos prazos ora contratados.

CLÁUSULA NONA: Do Preposto da Contratada:

A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra, para representá-la na execução do contrato. Para tanto, nomeia o seu empregado, Sr. Xxx.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Penalidade

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos, e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



§2°. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3°. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

§4°. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Execução dos Serviços

A prestação de serviços deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência constante do **Anexo V**, que integra este contrato como se nele transcrito estivesse.

§1° As partes deverão executar fielmente as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2° A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, especialmente designado na data de assinatura do referido contrato.

§3° O representante do Município anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§4° O prazo para início da execução deverá ser conforme termo de referência, em anexo, no local especificado na nota de empenho.

§5° A solicitação dos serviços será feita através de ordem de serviço específica para cada veículo, emitida pela licitante e entregue à empresa vencedora.

§6° A ordem de serviço ficará na empresa até o dia 26(vinte e seis) de cada mês, período no qual a empresa vencedora fará todas as anotações referentes aos serviços efetuados, especificando a data, horas trabalhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.

3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Privilégios do Município

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo por que admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, arts. 54 e seguintes, com alterações da Lei no. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Estância Velha, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Estancia Velha, aos.....dias do mês de.....de 20__.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 096/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N°011/2022
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS.

Referente: Licitação Pregão N°. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____:____ horas.

Proponente:

Razão Social _____ Endereço _____

Telefone _____ Email _____ CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para

	Item	Unid	Quant.	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lote 001	001	SV	36	Prestação de serviços de lavagem e higienização de motos		
	002	SV	1300	Prestação de serviços de lavagem de carros pequenos		
	003	SV	444	Prestação de serviços de higienização interna de carros pequenos		
	004	SV	252	Prestação de serviços de lavagem de carros médios		
	005	SV	84	Prestação de serviços de higienização interna de carros médios		
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

	Item	Unid	Quant.	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lote 002	001	SV	252	Prestação de serviços de lavagem de carros grandes, vans, kombis e ambulâncias		
	002	SV	84	Prestação de serviços de higienização interna de carros grandes, vans, kombis e ambulâncias		
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

	Item	Unid	Quant.	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
--	------	------	--------	----------------------	--------------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Lote 003	001	SV	144	Prestação de serviços de lavagem de micro-ônibus		
	002	SV	72	Prestação de serviços de engraxe de micro-ônibus		
	003	SV	72	Prestação de serviços de higienização interna de micro-ônibus		
	004	SV	48	Prestação de serviços de lavagem de ônibus		
	005	SV	24	Prestação de serviços de engraxe de ônibus		
	006	SV	24	Prestação de serviços de higienização interna de ônibus		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

	Item	Unid	Quant.	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lote 004	001	SV	132	Prestação de serviços de lavagem de caminhão		
	002	SV	132	Prestação de serviços de engraxe de caminhão		
	003	SV	132	Prestação de serviços de higienização interna de caminhão		
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

	Item	Unid	Quant.	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lote 005	001	SV	120	Prestação de serviços de lavagem de maquinário pesado, motoniveladora, retroescavadeira, tratores, carregadeiras		
	002	SV	120	Prestação de serviços de engraxe de maquinário pesado, motoniveladora, retroescavadeira, tratores, carregadeiras		
	003	SV	120	Prestação de serviços de higienização interna de de maquinário pesado, motoniveladora, retroescavadeira, tratores, carregadeiras		
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

Obs 1:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 096/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N°011/2022
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o n° ____/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome e

Obs: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 096/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N°011/2022
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº ___/___, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Estância Velha, de de

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 096/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022
PREGÃO PRESENCIAL N°011/2022
ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

- 1 – Os serviços de lavagem e engraxe serão realizados no posto de lavagem da contratada ganhadora.
- 2 – Os produtos usados na lavagem e engraxe estão inclusos no valor dos serviços.
- 3 – Os veículos serão levados para lavagem mediante agendamento e autorização que será de responsabilidade do Departamento de Frota.
- 4 – A empresa vencedora que ficar situada dentro dos limites territoriais do Município de Estância Velha/RS, o motorista responsável pelo veículo levará e buscará o veículo no estabelecimento após o término dos serviços.
- 5 – A empresa vencedora que ficar situada fora dos limites territoriais do Município de Estância Velha/RS deverá retirar e entregar o veículo, através de caminhão guincho, por conta da CONTRATADA. O veículo não poderá rodar.
- 6- O prazo para entrega dos veículos é de até dois dias úteis.

As quantidades de serviços serão assim distribuídas:

	Item	Unid	Descrição do Serviço	Secretarias	Semsa	Total
Lote 001	001	SV	Prestação de serviços de lavagem e higienização de motos	36	0	36
	002	SV	Prestação de serviços de lavagem de carros pequenos	760	540	1.300
	003	SV	Prestação de serviços de higienização interna de carros pequenos	264	180	444
	004	SV	Prestação de serviços de lavagem de carros médios	108	144	252
	005	SV	Prestação de serviços de higienização interna de carros médios	36	48	84

	Item	Unid	Quant.	Descrição do Serviço	Secretarias	Semsa	Total
Lote 002	001	SV	252	Prestação de serviços de lavagem de carros grandes, vans, kombis e ambulâncias	144	108	252
	002	SV	84	Prestação de serviços de higienização interna de carros grandes, vans, kombis e ambulâncias	48	36	84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	Item	Unid	Descrição do Serviço	Secretarias	Semsa	Total
Lote 003	001	SV	Prestação de serviços de lavagem de micro-ônibus	120	24	144
	002	SV	Prestação de serviços de engraxe de micro-ônibus	60	12	72
	003	SV	Prestação de serviços de higienização interna de micro-ônibus	60	12	72
	004	SV	Prestação de serviços de lavagem de ônibus	48	0	48
	005	SV	Prestação de serviços de engraxe de ônibus	24	0	24
	006	SV	Prestação de serviços de higienização interna de ônibus	24	0	24

	Item	Unid	Descrição do Serviço	Secretarias	Semsa	Total
Lote 004	001	SV	Prestação de serviços de lavagem de caminhão	132	0	132
	002	SV	Prestação de serviços de engraxe de caminhão	132		132
	003	SV	Prestação de serviços de higienização interna de caminhão	132		132

	Item	Unid	Quant.	Descrição do Serviço	Secretarias	Semsa	Total
Lote 005	001	SV	120	Prestação de serviços de lavagem de maquinário pesado, motoniveladora, retroescavadeira, tratores, carregadeiras	120	0	120
	002	SV	120	Prestação de serviços de engraxe de maquinário pesado, motoniveladora, retroescavadeira, tratores, carregadeiras	120	0	120
	003	SV	120	Prestação de serviços de higienização interna de de maquinário pesado, motoniveladora, retroescavadeira, tratores, carregadeiras	120	0	120